TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral de Alvinópolis/MG, Doutor Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 132/2018 da Presidência deste Tribunal, de 26/06/2018, e do outro lado o Município de DOM SILVÉRIO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, JOÃO BOSCO COELHO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a troca de informações e o empenho dos partícipes visando à melhoria das condições de acessibilidade dos imóveis pertecentes ao **MUNICÍPIO**, onde se situam os locais de votação, a fim de promover um amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao exercício do voto, nos termos desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/MG

I. Adotar medidas com vistas à melhoria da acessibilidade nas seções eleitorais, que permitam o pleno exercício do voto, por parte de eleitores com deficiência;

II. Monitorar os prédios públicos onde funcionam as seções eleitorais quanto às condições de acessibilidade, mediante vistorias periódicas efetuadas por pessoas indicadas pelo(a) Chefe de Cartório;

III. Informar ao **MUNICÍPIO** as condições de acessibilidade verificadas nos prédios onde funcionam seções eleitorais, por meio do envio anual do respectivo diagnóstico;

IV. Estabelecer grupo de trabalho conjunto para, a partir das informações coletadas pelo **TRE/MG** a cada eleição, garantir a superação das barreiras nos pleitos seguintes;

V. Identificar e desenvolver outras linhas de cooperação de interesse mútuo, que venham a reforçar o alcance do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Acompanhar e assessorar o **TRE/MG** na adoção de políticas de acessibilidade que promovam a inclusão social, a equiparação de oportunidades e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II. Empenhar-se no sentido de realizar as intervenções necessárias nos imóveis, na medida de sua capacidade orçamentária e programação própria, inclusive, procedendo, se for o caso, à contratação dos serviços junto a terceiros;

III. Manter o **TRE/MG** informado sobre as condições de acessibilidade nos prédios públicos onde funcionam as seções eleitorais ou potencialmente favoráveis ao funcionamento destas;

IV. Estabelecer grupo de trabalho conjunto para, a partir das informações coletadas pelo **TRE/MG** a cada eleição, garantir a superação das barreiras nos pleitos seguintes;

V. Identificar e desenvolver outras linhas de cooperação de interesse mútuo, que venham a reforçar o alcance do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo, a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA — DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **TRE/MG** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial da União e ao **MUNICÍPIO** proceder à sua publicação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do **TRE/MG** e pelo **MUNICÍPIO**, no âmbito de suas respectivas competências.

II. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

III. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Alvinópolis/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral de Alvinópolis/MG, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

IV. Integra o presente instrumento os seguintes Anexos: "Diagnóstico das Condições de Acessibilidade dos Locais de Votação" e "Cópia do Ofício 062/2019/ - Relatório Técnico - Condições de Acessibilidade Escolas Municipais José Caetano Aleixo e Nossa Senhora da Saúde".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZ – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Mútua é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/1993, no art. 135 da Lei n.º 4.737/1995, Lei n.º 10.098/2000, Decreto n.º 5.296/2004, Lei n.º 13.146/2015, Resolução TSE n.º 23.381/2012, Resolução CNJ nº 230/2016 e Lei Estadual n.º 11.666/1994.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Alvinópolis, 15 de abril de 2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Dr. Felipe Alexandre Vieira Rodrigues
Juiz Eleitoral

MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG
Sr. João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

_____

CERTIDÃO - Aos 24 de abril de 2019, o presente **Termo de Cooperação** foi publicado no DJE . Do que para constar, lavrei o presente termo.

Marine Melo.

MARINE COTTA GUIMARÃES DE MELO